



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 18/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

- 1) PRÊAMBULO
 - 2) OBJETO
 - 3) VALOR DA CONTRATAÇÃO
 - 4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
 - 5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
 - 6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA
 - 7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO
 - 8) CONTRATO ADMINISTRATIVO
 - 9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 10) DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

1. PRÊAMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 13.886.006/0001-50, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II.](#)
- b) Decreto Municipal nº 01/2024, art. 10

II - Processo Administrativo nº 36/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, necessita contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de material necessário para a manutenção corretiva de equipamentos odontológicos e cadeiras odontológicas em uso na unidade. O objetivo principal é garantir que os equipamentos estejam sempre em perfeito estado de funcionamento, assegurando a continuidade do atendimento à população e a segurança no uso dos aparelhos.

A manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos e cadeiras odontológicas é essencial para garantir a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes, bem como o bom funcionamento contínuo dos recursos utilizados na unidade de saúde. Esses equipamentos são fundamentais para a realização de procedimentos odontológicos e, caso não estejam em perfeito estado de operação, podem comprometer a qualidade do atendimento, gerar riscos à saúde dos pacientes e resultar em prejuízos financeiros devido à interrupção do serviço.

Os equipamentos odontológicos são instrumentos essenciais no cotidiano da unidade de saúde, sendo utilizados constantemente para atender aos pacientes. A falta de manutenção pode levar a falhas inesperadas, comprometendo o serviço e a confiança da população. A manutenção corretiva assegura que os equipamentos funcionem corretamente e que as interrupções sejam minimizadas, garantindo o atendimento contínuo e de qualidade.

A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços de manutenção sejam realizados por profissionais qualificados e com experiência comprovada, assegurando a realização dos procedimentos de forma técnica e com o **máximo cuidado**, também garante **agilidade** na prestação de serviços de manutenção, evitando que a unidade de saúde sofra longos períodos com equipamentos fora de operação, o que comprometeria a eficiência do atendimento e a satisfação dos pacientes.

A manutenção adequada dos equipamentos odontológicos está em conformidade com as normas sanitárias e de segurança exigidas pelos órgãos reguladores da saúde. A contratação de uma empresa especializada garante que todos os serviços sejam realizados de acordo com os **padrões técnicos** exigidos, assegurando a conformidade da unidade com a legislação vigente e as boas práticas do setor.

2. OBJETO

2.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

CADEIRAS ODONTOLÓGICAS EM USO NA UNIDADE, conforme especificação, quantitativos e valores abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
Lote 01: material			valor total do lote R\$ 4.855,10	
01	Lâmpada	01	49,50	49,50
02	Registro de água	02	178,80	357,60
03	Filtro de ar odontológico	01	476,00	476,00
04	Motor do compressor	01	3.972,00	3.972,00
Lote 01: mão de obra			valor total do lote R\$ 1.815,00	
05	Mao de obra	01	1.515,00	1.815,00
				Valor Total dos lotes R\$ 6.670,10

2.2. Modo de execução do objeto:

- a) A empresa deverá fornecer os medicamentos solicitados, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- b) Para execução do objeto, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- c) Deverá executar as entregas nas condições e prazos estabelecidos mediante solicitação da Secretaria da Saúde de Quilombo - SC. Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado.
- d) Apresentar todas as certidões conforme prevê no Edital.
- e) O período a ser contratado será de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação por períodos sucessivos de acordo com a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**.
- f) Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente recebida e aceita.
- g) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- h) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- i) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- j) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3) O objeto está fundamentado no Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS EM USO NA UNIDADE** (ANEXO II) ([art. 18, II](#)).

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor do objeto: **R\$ 6.670,10** (seis mil seiscentos e setenta reais e dez centavos) ([art. 75, VIII](#)).

3.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação/emissão da Nota Fiscal.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço da contratação está compatível com o valor de mercado, considerando valores extraídos de cotações com empresas regionais.

A avaliação das propostas foi feita com base nos preços apresentados, levando em consideração o custo-benefício para a Administração Pública. A proposta de preço mais vantajosa será aquela que oferecer o serviço de qualidade comprovada pelo menor preço, respeitando o orçamento público disponível e as condições exigidas no edital de contratação.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento fiscal vigente:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2.073	Manut. e Serv. de Saúde de atenção básica / FMS	33903025	7 1500	Em até 30 dias	R\$ 4.855,10
2.073	Manut. e Serv. de Saúde de atenção básica / FMS	33903017	7 1500	Em até 30 dias	R\$ 1.815,00

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA: (Decreto 001/2024, Art.10, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”)

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Controladoria -Geral da União – CGU, tanto em nome do fornecedor, quanto de seu sócio majoritário (art. 12 da lei nº 8.429/1992)
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- g) Contrato social ou estatuto da **pessoa jurídica**.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando as pesquisas de preços realizada com fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, o preço praticado é de mercado, considerando-se as pesquisas de preço anexas ao processo, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor praticado no mercado, conforme se verifica comparando-o com as pesquisas de preços anexas a este Processo de Dispensa de Licitação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

Considerando a pesquisa realizada com as empresas, Dental Pan Equip. Odont. Ltda EPP de Chapeco – SC, Assistência Odontomedica EIRELI ME de Joaçaba – SC e Kavo Reference Equipamentos Odontologicos LTDA de Chapeco – SC.

Considerando que a empresa contratada atende as exigências do presente edital, sendo ela **DENTAL PAN EQUIP. ODONT. LTDA EPP.**

8. Obrigações da Contratada:

- a) Substituir os funcionários com antecedência a fim de evitar possíveis danos aos serviços executados.
- b) Fica a cargo da contratada toda a estrutura física e recursos humanos necessários para o desempenho dos serviços, objeto do contrato.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação da Secretaria da Saúde do Município de Quilombo.
- e) Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado.
- f) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA dos serviços, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- g) Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, bem como despesas com taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva do Contratado;
- h) Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado;
- i) Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;
- j) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- k) Emitir a Nota Fiscal mensalmente, após os serviços prestados para pagamento até o 10º dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, e entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Quilombo-SC.
- l) O contratado deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos dos mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

8.8. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX -** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

- I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I** - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II** - Página do Município de Quilombo (<https://quilombo.sc.gov.br/>);
- III** - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Quilombo/SC, 21 de março de 2025.

GUILHERME MOCELIN
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 18/2025

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 40/2025

1 - Descrição das Necessidades

O Município de Quilombo - SC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita contratar uma empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção e fornecimento de material necessário** para a manutenção corretiva de equipamentos odontológicos e cadeiras odontológicas em uso na unidade. O objetivo principal é garantir que os equipamentos estejam sempre em perfeito estado de funcionamento, assegurando a continuidade do atendimento à população e a segurança no uso dos aparelhos.

A **manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos e cadeiras odontológicas** é essencial para garantir a **qualidade do atendimento** e a **segurança** dos pacientes, bem como o **bom funcionamento contínuo** dos recursos utilizados na unidade de saúde. Esses equipamentos são fundamentais para a realização de procedimentos odontológicos e, caso não estejam em perfeito estado de operação, podem comprometer a qualidade do atendimento, gerar riscos à saúde dos pacientes e resultar em prejuízos financeiros devido à interrupção do serviço.

Os equipamentos odontológicos são instrumentos essenciais no cotidiano da unidade de saúde, sendo utilizados constantemente para atender aos pacientes. A falta de manutenção pode levar a falhas inesperadas, comprometendo o serviço e a confiança da população. A manutenção corretiva assegura que os equipamentos funcionem corretamente e que as interrupções sejam minimizadas, garantindo o **atendimento contínuo e de qualidade**.

A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços de manutenção sejam realizados por profissionais qualificados e com **experiência comprovada**, assegurando a realização dos procedimentos de forma técnica e com o **máximo cuidado**, também garante **agilidade** na prestação de serviços de manutenção, evitando que a unidade de saúde sofra longos períodos com equipamentos fora de operação, o que comprometeria a **eficiência do atendimento** e a satisfação dos pacientes.

A manutenção adequada dos equipamentos odontológicos está em conformidade com as **normas sanitárias e de segurança** exigidas pelos órgãos reguladores da saúde. A contratação de uma empresa especializada garante que todos os serviços sejam realizados de acordo com os **padrões técnicos** exigidos, assegurando a conformidade da unidade com a legislação vigente e as boas práticas do setor.

2 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (SERVIÇOS) 3917 e MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

MÓVEIS 3025), conforme decreto nº 052/2025 - de 04 de fevereiro de 2025, regulamentando o inciso VII do artigo 12 da lei federal nº 14.133/2021 (plano de contratações anual – PCA), no âmbito do município de Quilombo/SC.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deve possuir experiência na prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, especialmente cadeiras odontológicas, com equipe técnica composta por **profissionais qualificados**, com formação e certificação na área de manutenção de equipamentos odontológicos.

A empresa deve ser capaz de atender a solicitação de **manutenção** em até 48 horas após o chamado, garantindo o **fornecimento de peças de reposição originais ou de igual qualidade**, conforme especificações do fabricante dos equipamentos. Além disso, deve disponibilizar materiais consumíveis, como **filtros e peças** que são necessários para a manutenção dos equipamentos.

Após o serviço prestado, a empresa deve entregar um **relatório detalhado** contendo a descrição das atividades realizadas, peças substituídas, e recomendação para futuras manutenções ou ajustes. Esse relatório deve ser entregue à equipe de gestão da unidade de saúde em formato físico ou digital.

A empresa deverá oferecer **garantia** sobre os serviços prestados e as peças fornecidas, cobrindo falhas decorrentes da execução inadequada do serviço ou defeitos de fabricação das peças fornecidas.

A empresa deve apresentar uma **proposta de preço** detalhada, incluindo custos unitários para manutenção, fornecimento de peças e materiais, e custos de deslocamento. A proposta deve indicar o valor total do contrato, com discriminação das taxas de manutenção e custos de peças.

A empresa deve seguir as **normas sanitárias** e as **normas técnicas** vigentes no setor de saúde, garantindo que todos os serviços de manutenção sejam realizados de acordo com as exigências da **Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e de outros órgãos regulamentadores pertinentes.

4 – Estimativas das Quantidades para a Contratação

As quantidades estão estimadas conforme levantamento realizado in loco, realizando a substituição de peças necessárias para garantir o funcionamento.

Item	Descrição	Quant.
01	Lâmpada	01
02	Registro de água	02
03	Filtro de ar odontológico	01
04	Motor do compressor	01
05	Mao de obra	01
06	Deslocamento	60 km



5 - Levantamento de Mercado

Buscou-se o levantamento de mercado começando pela **identificação de fornecedores especializados** na prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e cadeiras odontológicas, através de pesquisas online para buscar empresas locais e regionais além de referencia e recomendações para avaliar potencial e capacidade de execução, após solicitou-se cotações via email com empresas próximas a sede da unidade de saúde para garantir agilidade na contratação e evitar transtornos a população com a inexecução nos atendimentos.

6 – Estimativa do Valor da Contratação, acompanhada dos Preços Unitários Referenciais

Os valores deste estudo estão baseados nos valores extraídos de cotações com empresas regionais.

Considerando que os valores estimados da contratação levam em consideração parâmetros do Art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021. e está compatível com os valores praticados pelo mercado para o objeto em questão.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Lâmpada	01	49,50	49,50
02	Registro de água	02	178,80	357,60
03	Filtro de ar odontológico	01	476,00	476,00
04	Motor do compressor	01	3.972,00	3.972,00
05	Mao de obra	01	1.515,00	1.515,00
06	Deslocamento	60 km	2,50	300,00
	TOTAL			6.670,10

7 - Descrição da Solução como um todo

A solução proposta para a **contratação de uma empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais** necessários à manutenção de **equipamentos odontológicos e cadeiras odontológicas** da unidade de saúde visa garantir a **eficiência operacional**, a **qualidade** no atendimento aos pacientes e a **segurança** dos procedimentos odontológicos realizados. A contratação de um fornecedor especializado tem como objetivo atender às necessidades técnicas de manutenção, assim como o fornecimento de peças e materiais essenciais para garantir a longevidade e o bom funcionamento dos equipamentos.

8 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A opção pelo não parcelamento da contratação dos serviços se justifica pela necessidade de uma execução integrada. A execução deve ser sem interrupções, durante o período é essencial garantir a precisão e a consistência do serviço, além de evitar riscos de descontinuidade que poderiam comprometer a qualidade do serviço, o cumprimento dos prazos e as metas estabelecidas.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

A contratação de serviços especializados e o fornecimento de materiais para a manutenção dos equipamentos odontológicos traz **benefícios claros em termos de economicidade**, ao reduzir custos imprevistos, eliminar encargos financeiros extras e proporcionar **descontos vantajosos**. Além disso, proporciona um **melhor aproveitamento dos recursos humanos**, garantindo que a equipe interna se concentre em atividades mais estratégicas, enquanto profissionais especializados cuidam da manutenção. Por fim, a **gestão eficiente de materiais e controle financeiro aprimorado** garantirão que os recursos disponíveis sejam usados de forma eficaz, contribuindo para a sustentabilidade da unidade de saúde.

10 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A gestão do Contrato será feita pelo gestor atual da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. GUILHERME MOCELIN, responsável pela contratação no momento da efetivação dos serviços. A fiscalização do contrato assim como a conferência dos serviços prestados será feita pela servidora Municipal Sra. DÉBORA SCHIMIDT.

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 - Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços para a **manutenção de equipamentos e cadeiras odontológicas** e o fornecimento de materiais para a unidade de saúde pode gerar alguns **impactos ambientais**, tanto diretos quanto indiretos, mas esses impactos podem ser mitigados por meio de práticas **sustentáveis** adotadas pela empresa contratada. A adoção de **tecnologias limpas**, a **gestão adequada de resíduos** e a utilização de **materiais ecológicos** são algumas das medidas que podem minimizar os impactos ambientais e garantir que a unidade de saúde contribua para a preservação do meio ambiente.

13 - Posicionamento Conclusivo

Diante da fundamentação exposta neste documento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação do serviço deverá sanar a demanda que impacta na rotina de atendimento dos pacientes usuários do sistema SUS do Município.

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15 - Responsáveis



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

Guilherme Mocelin
Secretário Municipal de Saúde

Quilombo/SC, 20 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.18/2025

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 43/2025

1 – Definição do Objeto

O Município de Quilombo - SC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita contratar uma empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção e fornecimento de material necessário** para a manutenção corretiva de equipamentos odontológicos e cadeiras odontológicas em uso na unidade.

Item	Descrição	Quant.
01	Lâmpada	01
02	Registro de água	02
03	Filtro de ar odontológico	01
04	Motor do compressor	01
05	Mao de obra	01
06	Deslocamento	60 km

2 – Especificação da Contratação

A **manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos e cadeiras odontológicas** é essencial para garantir a **qualidade do atendimento** e a **segurança** dos pacientes, bem como o **bom funcionamento contínuo** dos recursos utilizados na unidade de saúde. Esses equipamentos são fundamentais para a realização de procedimentos odontológicos e, caso não estejam em



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

perfeito estado de operação, podem comprometer a qualidade do atendimento, gerar riscos à saúde dos pacientes e resultar em prejuízos financeiros devido à interrupção do serviço.

Os equipamentos odontológicos são instrumentos essenciais no cotidiano da unidade de saúde, sendo utilizados constantemente para atender aos pacientes. A falta de manutenção pode levar a falhas inesperadas, comprometendo o serviço e a confiança da população. A manutenção corretiva assegura que os equipamentos funcionem corretamente e que as interrupções sejam minimizadas, garantindo o **atendimento contínuo e de qualidade**.

A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços de manutenção sejam realizados por profissionais qualificados e com **experiência comprovada**, assegurando a realização dos procedimentos de forma técnica e com o **máximo cuidado**, também garante **agilidade** na prestação de serviços de manutenção, evitando que a unidade de saúde sofra longos períodos com equipamentos fora de operação, o que comprometeria a **eficiência do atendimento** e a satisfação dos pacientes.

A manutenção adequada dos equipamentos odontológicos está em conformidade com as **normas sanitárias e de segurança** exigidas pelos órgãos reguladores da saúde. A contratação de uma empresa especializada garante que todos os serviços sejam realizados de acordo com os **padrões técnicos** exigidos, assegurando a conformidade da unidade com a legislação vigente e as boas práticas do setor.

A empresa contratada deve possuir experiência na prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, especialmente cadeiras odontológicas, com equipe técnica composta por **profissionais qualificados**, com formação e certificação na área de manutenção de equipamentos odontológicos.

A empresa deve ser capaz de atender a solicitação de **manutenção** em até 48 horas após o chamado, garantindo o **fornecimento de peças de reposição originais ou de igual qualidade**, conforme especificações do fabricante dos equipamentos. Além disso, deve disponibilizar materiais consumíveis, como **filtros e peças** que são necessários para a manutenção dos equipamentos.

Após o serviço prestado, a empresa deve entregar um **relatório detalhado** contendo a descrição das atividades realizadas, peças substituídas, e recomendação para futuras manutenções ou ajustes. Esse relatório deve ser entregue à equipe de gestão da unidade de saúde em formato físico ou digital.

A empresa deverá oferecer **garantia** sobre os serviços prestados e as peças fornecidas, cobrindo falhas decorrentes da execução inadequada do serviço ou defeitos de fabricação das peças fornecidas.

A empresa deve apresentar uma **proposta de preço** detalhada, incluindo custos unitários para manutenção, fornecimento de peças e materiais, e custos de deslocamento. A proposta deve indicar o valor total do contrato, com discriminação das taxas de manutenção e custos de peças.

A empresa deve seguir as **normas sanitárias** e as **normas técnicas** vigentes no setor de saúde, garantindo que todos os serviços de manutenção sejam realizados de acordo com as exigências da **Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e de outros órgãos regulamentadores pertinentes.

Considerando a urgência na execução do serviço e além da **contratação** se justificar como um gasto de **baixo custo**, que não exige um processo licitatório detalhado e demorado, permitindo



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

que o conserto seja realizado de maneira mais célere e com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Desta forma o **Art. 75, inciso II** da **Lei nº 14.133/2021** estabelece que a licitação pode ser dispensada, com o objetivo de simplificar o processo de contratação, especialmente em situações em que o valor envolvido não justifica a realização de um processo licitatório complexo, garantindo uma aplicação mais ágil dos recursos públicos.

3 - Fundamentação da Contratação

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 36/2025, e prevista no Plano de Contratações Anual (MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (SERVIÇOS) 3917 e MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS 3025), conforme decreto nº 052/2025 - de 04 de fevereiro de 2025, regulamentando o inciso VII do artigo 12 da lei federal nº 14.133/2021 (plano de contratações anual – PCA), no âmbito do município de Quilombo/SC.

4 - Descrição da Solução como um todo

A solução proposta para a **contratação de uma empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais** necessários à manutenção de **equipamentos odontológicos e cadeiras odontológicas** da unidade de saúde visa garantir a **eficiência operacional**, a **qualidade** no atendimento aos pacientes e a **segurança** dos procedimentos odontológicos realizados. A contratação de um fornecedor especializado tem como objetivo atender às necessidades técnicas de manutenção, assim como o fornecimento de peças e materiais essenciais para garantir a longevidade e o bom funcionamento dos equipamentos.

Considerando a urgência na execução do serviço e além da **contratação** se justificar como um gasto de **baixo custo**, que não exige um processo licitatório detalhado e demorado, permitindo que o conserto seja realizado de maneira mais célere e com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Desta forma o **Art. 75, inciso II** da **Lei nº 14.133/2021** estabelece que a licitação pode ser dispensada, com o objetivo de simplificar o processo de contratação, especialmente em situações em que o valor envolvido não justifica a realização de um processo licitatório complexo, garantindo uma aplicação mais ágil dos recursos públicos.

5 – Requisitos da Contratação

Deverá ser responsabilidade da empresa contratada apresentar:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

6 – Modo de execução do Objeto



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

A empresa contratada deverá fornecer relatório técnico detalhado, ao final da intervenção, especificando a manutenção realizada, as peças substituídas e quaisquer observações pertinentes sobre o estado dos equipamentos.

A empresa deve ser capaz de atender a solicitação de **manutenção** em até 48 horas após o chamado, garantindo o **fornecimento de peças de reposição originais ou de igual qualidade**, conforme especificações do fabricante dos equipamentos. Além disso, deve disponibilizar materiais consumíveis, como **filtros e peças** que são necessários para a manutenção dos equipamentos.

7 – Modo de Gestão

A gestão do Contrato será feita pelo gestor atual da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. GUILHERME MOCELIN, responsável pela contratação no momento da efetivação dos serviços. A fiscalização do contrato assim como a conferência dos serviços prestados será feita pela servidora Municipal Sra. DÉBORA SCHIMIDT.

O recebimento do objeto será realizado após a aprovação do fiscal.

8 – Critérios de pagamento

Somente será realizado o pagamento após a aprovação e recebimento do fiscal, sendo o pagamento realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

9 – Forma e Critérios de seleção do Fornecedor

Considerando a urgência na execução do serviço e além da **contratação** se justificar como um gasto de **baixo custo**, que não exige um processo licitatório detalhado e demorado, permitindo que o conserto seja realizado de maneira mais célere e com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Desta forma o **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021** estabelece que a licitação pode ser dispensada, com o objetivo de simplificar o processo de contratação, especialmente em situações em que o valor envolvido não justifica a realização de um processo licitatório complexo, garantindo uma aplicação mais ágil dos recursos públicos.

A opção pelo não parcelamento da contratação dos serviços se justifica pela necessidade de uma execução integrada. A execução deve ser sem interrupções, durante o período é essencial garantir a precisão e a consistência do serviço, além de evitar riscos de descontinuidade que poderiam comprometer a qualidade do serviço, o cumprimento dos prazos e as metas estabelecidas.

10 – Estimativa do valor da Contratação

Os valores deste estudo estão baseados nos valores extraídos de cotações com empresas regionais.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

Considerando que os valores estimados da contratação levam em consideração parâmetros do Art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021. e está compatível com os valores praticados pelo mercado para o objeto em questão.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Lâmpada	01	49,50	49,50
02	Registro de água	02	178,80	357,60
03	Filtro de ar odontológico	01	476,00	476,00
04	Motor do compressor	01	3.972,00	3.972,00
05	Mao de obra	01	1.515,00	1.515,00
06	Deslocamento	60 km	2,50	300,00
	TOTAL			6.670,10

11 – Adequação orçamentária

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2.073	MANUT. E SERV. DE SAUDE DE ATENÇÃO BASICA	3.3.90.30.25 material	7 1500	Em até 30 dias	4.855,10
2.073	MANUT. E SERV. DE SAUDE DE ATENÇÃO BASICA	3.3.90.30.17 serviço	7 1500	Em até 30 dias	1.815,00

12 – Indicação dos locais de entrega

A entrega/execução deverá ser realizada na Rua Joaçaba, 35, Centro, Quilombo – SC, das 07:30 – 11:30 e 13:00 – 17:00.

13 – Especificações de Garantia

Caso ocorra qualquer falha ou defeito nos serviços executados (por exemplo, instalação inadequada de peças ou falhas nos reparos realizados), a empresa deverá corrigir, sem custos adicionais, todos os problemas em até **10 dias úteis** após a solicitação de revisão, desde que o defeito seja relacionado ao serviço prestado.

Caso uma peça fornecida apresente defeito de fabricação ou não funcione corretamente dentro do prazo de garantia de 12 meses, a empresa contratada deverá providenciar a substituição sem custos adicionais para a unidade de saúde. A substituição deverá ser realizada em até **5 dias úteis** após a constatação do defeito.

14 – Responsáveis



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

Guilherme Mocelin
Secretário Municipal de Saúde

Quilombo/SC, 20 de março de 2025.